



# ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO SETOR DE CONTRATAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00026/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240607PE00026

CONTRATO Nº: 00151/2024-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO E GAMA SERVICOS DE DIAGNOSTICOS POR IMAGENS LTDA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Assunção - Rua Tereza Balduino da Nóbrega, S/N - Centro - Assunção - PB, CNPJ nº 01.612.635/0001-02, neste ato representada pelo Prefeito Luiz Waldvogel de Oliveira Santos, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua Tereza Balduino da Nobrega, 214 - Centro - Assunção - PB, CPF nº 236.802.614-20, Carteira de Identidade nº 525.231 SSP, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado GAMA SERVICOS DE DIAGNOSTICOS POR IMAGENS LTDA - R JOAO DA SILVA PIMENTEL, 391 - CONCEICAO - CAMPINA GRANDE - PB, CNPJ nº 23.871.427/0001-60, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00026/2024, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 05, de 12 de Janeiro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada pela Portaria nº PE 00026/2024-04, de 03 de Julho de 2024, tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGENS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DE ASSUNÇÃO-PB EM SUAS AÇÕES PÚBLICAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00026/2024 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 286.649,25 (DUZENTOS E OITENTA E SEIS MIL SEISCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS).

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	DENSITOMETRIA OSSEA – CORPO INTEIRO	propria	UND	15	69,99	1.049,85
34	RX BACIA ( PA / P )	propria	UND	15	34,99	524,85
40	RX JOELHO PATELA DIREITA OU ESQUERDA ( PA / P/ AXIAL )	propria	UND	15	34,99	524,85
52	RM ORBITAS COM CONTRASTE	propria	UND	5	349,90	1.749,50
53	RM COLUNA CERVICAL	propria	UND	5	299,99	1.499,95
54	RM COLUNA TORACICA COM CONTRASTE	propria	UND	5	349,99	1.749,95
55	RM COLUNA TORACICA	propria	UND	5	299,99	1.499,95
56	RM COLUNA LOMBAR	propria	UND	5	299,99	1.499,95
57	RM COLUNA LOMBAR COM CONTRASTE	propria	UND	5	349,99	1.749,95
58	RM PESCOÇO	propria	UND	5	299,99	1.499,95

59	RM PLEXO BRAQUIAL DIREITO	propria	UND	5	299,99	1.499,95
60	RM PLEXO LOMBOSSACRAL	propria	UND	5	299,99	1.499,95
61	RM PLEXO BRAQUIAL ESQUERDO	propria	UND	5	299,99	1.499,95
62	RM TORAX COM CONTRASTE	propria	UND	5	299,99	1.499,95
63	RM TORAX	propria	UND	5	299,99	1.499,95
64	RM ABDOME SUPERIOR COM CONTRASTE	propria	UND	3	349,99	1.049,97
65	RM ABDOME SUPERIOR	propria	UND	5	329,99	1.649,95
66	RM REGIAO INGUINAL	propria	UND	5	299,99	1.499,95
67	RM BOLSA ESCROTAL	propria	UND	2	319,99	639,98
68	RM PELVE FEMININA	propria	UND	2	329,99	659,98
69	RM PELVE MASCULINA	propria	UND	2	329,99	659,98
70	RM ARTICULACOES SACROILIACAS	propria	UND	2	299,99	599,98
71	RM BACIA	propria	UND	3	299,99	899,97
72	RM GLUTEO	propria	UND	3	299,99	899,97
73	RM SACRO-COCCIX	propria	UND	3	299,99	899,97
74	RM BOLSA ESCROTAL COM CONTRASTE	propria	UND	3	349,99	1.049,97
75	RM BACIA COM CONTRASTE	propria	UND	3	349,99	1.049,97
76	RM ARTICULACOES TEMPOROMANDIBULARES (ATM) COM CONTRASTE	propria	UND	3	349,99	1.049,97
77	RM ARTICULACOES TEMPOROMANDIBULARES (ATM)	propria	UND	3	299,99	899,97
78	RM CINTURA ESCAPULAR DIREITA COM CONTRASTE	propria	UND	3	349,99	1.049,97
79	RM OMBRO DIREITO OU ESQUERDO	propria	UND	5	299,99	1.499,95
80	RM OMBRO DIREITO OU ESQUERDO COM CONTRASTE	propria	UND	5	349,99	1.749,95
81	RM ARTICULACOES SACROILIACAS COM CONTRASTE	propria	UND	10	349,99	3.499,90
82	RM PUNHO DIREITO OU ESQUERDO COM CONTRASTE	propria	UND	5	349,99	1.749,95
83	RM COTOVELO DIREITO OU ESQUERDO COM CONTRASTE	propria	UND	5	349,99	1.749,95
84	RM PUNHO DIREITO OU ESQUERDO	propria	UND	5	299,99	1.499,95
85	RM COTOVELO DIREITO OU ESQUERDO	propria	UND	5	299,99	1.499,95
86	RM ARTICULACAO COXOFEMORAL DIREITA OU ESQUERDA COM CONTRASTE	propria	UND	5	349,99	1.749,95
87	RM QUADRIL DIREITO OU ESQUERDO	propria	UND	5	299,99	1.499,95
88	RM COXA DIREITA OU ESQUERDA	propria	UND	5	299,99	1.499,95
89	RM ARTICULACAO COXOFEMORAL DIREITA OU ESQUERDA	propria	UND	5	299,99	1.499,95
90	RM JOELHO DIREITO OU ESQUERDO	propria	UND	5	299,99	1.499,95
91	RM ANTEPE DIREITO OU ESQUERDO	propria	UND	5	299,99	1.499,95
92	RM PE DIREITO OU ESQUERDO	propria	UND	5	299,99	1.499,95
93	RM TORNOZELO DIREITO OU ESQUERDO	propria	UND	5	299,99	1.499,95
94	RM ANTEPE DIREITO OU ESQUERDO COM CONTRASTE	propria	UND	5	349,99	1.749,95
95	RM ART. ESTERNOCLAVICULAR DIREITA OU ESQUERDA COM CONTRASTE	propria	UND	5	349,99	1.749,95
96	RM ANTEBRAÇO DIREITO OU ESQUERDO	propria	UND	5	299,99	1.499,95
97	RM BRACO DIREITO OU ESQUERDA	propria	UND	5	299,99	1.499,95
98	RM CINTURA ESCAPULAR ESQUERDA	propria	UND	5	299,99	1.499,95
99	RM MAO DIREITA OU ESQUERDA	propria	UND	5	299,99	1.499,95
100	RM PERNA DIREITA OU ESQUERDA	propria	UND	5	299,99	1.499,95
101	RM MAO DIREITA OU ESQUERDA COM CONTRASTE	propria	UND	5	349,99	1.749,95
102	RM BRACO DIREITO OU ESQUERDA COM CONTRASTE	propria	UND	5	349,99	1.749,95
103	RM ANTEBRAÇO DIREITO OU ESQUERDA COM CONTRASTE	propria	UND	5	349,99	1.749,95
104	RM CINTURA ESCAPULAR DIREITA OU ESQUERDA	propria	UND	5	299,99	1.499,95
105	RM ART. ESTERNOCLAVICULAR DIREITA OU ESQUERDA	propria	UND	5	299,99	1.499,95

106	RM HIPOFISE COM CONTRASTE	propria	UND	5	379,99	1.899,95
107	ESPECTROSCOPIA POR RM	propria	UND	5	399,99	1.999,95
108	RM CONDUTOS AUDITIVOS INTERNOS COM CONTRASTE	propria	UND	5	379,99	1.899,95
109	RM FACE COM CONTRASTE	propria	UND	5	379,99	1.899,95
110	RM PESCOÇO COM CONTRASTE	propria	UND	5	379,99	1.899,95
111	RM PAREDE TORACICA	propria	UND	5	299,99	1.499,95
112	RM CORACAO COM VIABILIDADE	propria	UND	5	1.199,99	5.999,95
113	RM ABDOME TOTAL COM CONTRASTE	propria	UND	5	749,99	3.749,95
114	RM ABDOME SUPERIOR PRIMOVIST HB	propria	UND	5	849,99	4.249,95
115	RM PAREDE ABDOMINAL SUPERIOR	propria	UND	5	299,99	1.499,95
116	RM ABDOME SUPERIOR ( FERRITINA )	propria	UND	5	599,99	2.999,95
117	RM ABDOME SUPERIOR ( PRIMOVIST )	propria	UND	5	899,99	4.499,95
118	RM ABDOME TOTAL (ENTERO RESSONANCIA)	propria	UND	5	849,99	4.249,95
119	RM PELVE FEMININO COM CONTRASTE	propria	UND	5	379,99	1.899,95
120	RM PELVE MASCULINA COM CONTRASTE	propria	UND	5	379,99	1.899,95
121	RM PAREDE ABDOMINAL INFERIOR	propria	UND	5	299,99	1.499,95
122	RM REGIAO PUBIANA	propria	UND	5	349,99	1.749,95
123	RM GLUTEO DIREITO OU ESQUERDO	propria	UND	5	299,99	1.499,95
124	RM JOELHO DIREITO OU ESQUERDA COM CONTRASTE	propria	UND	10	359,99	3.599,90
125	ANGIOTOMOGRRAFIA TORAX VENOSO	propria	UND	5	449,99	2.249,95
126	TC ABDOME SUPERIOR COM CONTRASTE	propria	UND	10	299,99	2.999,90
127	TC ABDOME TOTAL COM CONTRASTE	propria	UND	10	449,99	4.499,90
128	TC PUNHO DIREITO OU ESQUERDA COM CONTRASTE	propria	UND	10	279,99	2.799,90
129	TC QUADRIL COM CONTRASTE	propria	UND	10	279,99	2.799,90
130	TC TORNOZELO DIREITO OU ESQUERDO COM CONTRASTE	propria	UND	10	279,99	2.799,90
131	TC COTOVELO DIREITO OU ESQUERDA COM CONTRASTE	propria	UND	10	269,99	2.699,90
132	TC JOELHO DIREITO OU ESQUERDA COM CONTRASTE	propria	UND	10	279,99	2.799,90
133	TC OMBRO DIREITO OU ESQUERDA COM CONTRASTE	propria	UND	10	279,99	2.799,90
134	TC QUADRIL DIREITO OU ESQUERDA	propria	UND	10	189,99	1.899,90
135	TC QUADRIL SEM CONTRASTE	propria	UND	10	189,99	1.899,90
136	TC ARTICULAÇÕES SACROILIACAS	propria	UND	10	189,99	1.899,90
137	TC PUNHO DIREITO OU ESQUERDA	propria	UND	10	189,99	1.899,90
138	TC TORNOZELO DIREITO OU ESQUERDA	propria	UND	10	189,99	1.899,90
139	TC OMBRO DIREITO OU ESQUERDA	propria	UND	10	189,99	1.899,90
140	TC ARTICULAÇÕES SACROILIACAS COM CONTRASTE	propria	UND	10	279,99	2.799,90
141	TC CLAVICULA DIREITA OU ESQUERDA COM CONTRASTE	propria	UND	10	279,99	2.799,90
142	TC JOELHO DIREITO OU ESQUERDA	propria	UND	10	199,99	1.999,90
143	TC CLAVICULA DIREITA OU ESQUERDA	propria	UND	10	199,99	1.999,90
144	TC COTOVELO DIREITO OU ESQUERDA	propria	UND	10	199,99	1.999,90
145	TC COLUNA CERVICAL	propria	UND	10	199,99	1.999,90
146	TC COLUNA TORACICA	propria	UND	10	199,99	1.999,90
147	TC COLUNA LOMBAR	propria	UND	10	199,99	1.999,90
148	TC COLUNA LOMBAR COM CONTRASTE	propria	UND	10	279,99	2.799,90
149	TC COLUNA TORACICA COM CONTRASTE	propria	UND	10	289,99	2.899,90
150	TC COLUNA CERVICAL COM CONTRASTE	propria	UND	10	279,99	2.799,90
151	TC SELA TURCICA COM CONTRASTE	propria	UND	10	279,99	2.799,90
152	TC ORBITAS COM CONTRASTE	propria	UND	10	279,99	2.799,90
153	TC SELA TURCICA	propria	UND	10	199,99	1.999,90
154	TC BASE DE CRANIO COM CONTRASTE	propria	UND	10	279,99	2.799,90
155	TC CRANIO	propria	UND	10	199,99	1.999,90
156	TC BASE DE CRANIO	propria	UND	10	199,99	1.999,90
157	TC ORBITAS	propria	UND	10	199,99	1.999,90
158	TC SEIOS DA FACE	propria	UND	10	199,99	1.999,90

159	TC MAXILA	propria	UND	10	199,99	1.999,90
160	TC MANDIBULA	propria	UND	10	199,99	1.999,90
161	TC DAS ARTICULAÇÕES TEMPOROMANDIBULARES	propria	UND	10	199,99	1.999,90
162	TC SEIOS DA FACE COM CONTRASTE	propria	UND	10	279,99	2.799,90
163	TC MANDIBULA COM CONTRASTE	propria	UND	10	279,99	2.799,90
164	TC DAS ARTICULAÇÕES TEMPOROMANDIBULARES COM CONTRASTE	propria	UND	10	279,99	2.799,90
165	TC MAXILA COM CONTRASTE	propria	UND	5	279,99	1.399,95
166	TC MASTOIDES	propria	UND	10	199,99	1.999,90
167	TC MASTOIDES COM CONTRASTE	propria	UND	10	279,99	2.799,90
168	TC BACIA	propria	UND	10	199,99	1.999,90
169	TC PELVE MASCULINA	propria	UND	10	229,99	2.299,90
170	TC PELVE FEMININA	propria	UND	10	229,99	2.299,90
171	TC PELVE FEMININA COM CONTRASTE	propria	UND	10	279,99	2.799,90
172	TC PELVE MASCULINA COM CONTRASTE	propria	UND	10	289,99	2.899,90
173	TC BACIA COM CONTRASTE	propria	UND	5	279,99	1.399,95
174	TC REGIAO CERVICAL (PESCOCO)	propria	UND	5	249,99	1.249,95
175	TC DAS PARTES MOLES	propria	UND	5	249,99	1.249,95
176	TC REGIAO CERVICAL COM CONTRASTE (PESCOCO)	propria	UND	5	349,99	1.749,95
177	TC DAS PARTES MOLES COM CONTRASTE	propria	UND	5	279,99	1.399,95
178	TC ANTEBRAÇO DIREITO OU ESQUERDA COM CONTRASTE	propria	UND	5	279,99	1.399,95
179	TC BRAÇO DIREITO OU ESQUERDA COM CONTRASTE	propria	UND	5	279,99	1.399,95
180	TC ANTEBRAÇO DIREITO OU ESQUERDA	propria	UND	5	199,99	999,95
181	TC PERNA DIREITA OU ESQUERDA	propria	UND	5	199,99	999,95
182	TC PE DIREITO OU ESQUERDA	propria	UND	5	199,99	999,95
183	TC BRAÇO DIREITO OU ESQUERDA	propria	UND	5	199,99	999,95
184	TC COXA DIREITA OU ESQUERDA	propria	UND	5	199,99	999,95
185	TC COXA DIREITA OU ESQUERDA COM CONTRASTE	propria	UND	5	279,99	1.399,95
186	TC PE DIREITO OU ESQUERDA COM CONTRASTE	propria	UND	5	279,99	1.399,95
187	TC MAO DIREITA OU ESQUERDA COM CONTRASTE	propria	UND	5	279,99	1.399,95
188	TC PERNA DIREITA OU ESQUERDA COM CONTRASTE	propria	UND	5	279,99	1.399,95
189	TC MAO DIREITA OU ESQUERDA	propria	UND	5	199,99	999,95
190	TC TORAX COM CONTRASTE	propria	UND	10	299,99	2.999,90
191	TC ARTICULACAO COXOFEMORAL DIREITA OU ESQUERDA	propria	UND	10	199,99	1.999,90
192	TC JOELHO DIREITO OU ESQUERDA TAGT	propria	UND	10	199,99	1.999,90
193	TC CRANIO COM CONTRASTE	propria	UND	10	279,99	2.799,90
194	TC FACE COM CONTRASTE	propria	UND	10	279,99	2.799,90
195	TC FACE	propria	UND	10	199,99	1.999,90
196	TC COLUNA SACRAL	propria	UND	5	199,99	999,95
197	TC ARTICULACAO DIREITA OU ESQUERDA	propria	UND	5	199,99	999,95
198	DOPPLER ARTERIAL MI DIREITO OU ESQUERDO	propria	UND	5	179,99	899,95
199	DOPPLER VENOSO MS DIREITO OU ESQUERDO	propria	UND	5	179,99	899,95
200	DOPPLER VENOSO MI DIREITO OU ESQUERDO	propria	UND	5	179,99	899,95
					<b>Total:</b>	286.649,25

#### CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

02.0000 – EXECUTIVO

02.080–SECRETARIA DE SAUDE / FUNDO MUN. DE SAÚDE

02080.10.122.0500.2023 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS–PESSOA JURIDICA

Fonte 500 Recursos não Vinculados de Impostos

02080.10.122.0500.2053 – MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE SAUDE – REC. SUS

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS–PESSOA JURIDICA

Fonte 600 Transf. Fundo a Fundo Rec. SUS prov. Gov. Federal – Bloco Manut. Ações e Serv. Públicos de Saúde

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:**

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Início: Imediato;

b - Conclusão: 12 (doze) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: até 03/07/2025, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

- a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:**

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:**

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Taperoa.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Assunção - PB, 03 de Julho de 2024.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

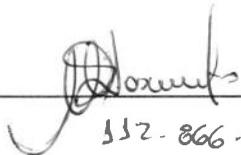
  
23. 353. 334-64

  
LUIZ WALDVOGEL DE OLIVEIRA SANTOS  
Prefeito  
236.802.614-20

PELO CONTRATADO

GAMA SERVICOS DE  
DIAGNOSTICOS POR IMAGENS  
LTDA:23871427000160

Assinado de forma digital por GAMA  
SERVICOS DE DIAGNOSTICOS POR  
IMAGENS LTDA:23871427000160  
Dados: 2024.07.04 17:01:14 -03'00'

  
11-492-255

**GAMA SERVICOS DE DIAGNOSTICOS POR  
IMAGENS LTDA**  
CNPJ nº 23.871.427/0001-60